

Regulamento de Atividades Complementares de

Educação Física



ORGANIZAÇÃO

Marcos Paulo Huber

Arthur Michels

Oscar Pedro Neves Junior

Mirian Gorete Ribeiro

Rosane Lemos Barreto Custódio

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLABORAÇÃO Cleusa Claudino Machado Gabriela Fidelix de Souza



Editora: UNIVINTE – 2024.

**Título:** Regulamento de atividades complementares do Curso de Educação Física.

Organização: Marcos Paulo Huber, Arthur Michels, Oscar Pedro Neves Junior, Mirian Gorete

Ribeiro, Rosane Lemos Barreto Custodio. **Capa:** Katruy Onofre Assunção Vicente.

Finalisação: Andreza dos santos.

Revisão: Dos Autores.

#### CONSELHO EDITORAL

#### **Expedito Michels - Presidente**

## Cleusa Machado Claudino – Vice Presidente Andreza dos Santos – Editora Chefe

Dr. Diego Passoni
Dr. José Antônio da S. Santos
Dr. Nelson G. Casagrande
Dra. Joana D'arc S. da Silva
Dr. Franco Wronsk Comeli
Dra. Emillie Michels
Dra. Michelle Medeiros
M.e. Oscar Pedro Neves Junior
Dra. Solange Maria da Silva
Dr. Cleber de O. dos Santos
Dra. Larissa da S. Joaquim
M.a. Gabriela Fidelix de Souza

#### H861r

Huber, Marcos Paulo.

Regulamento de atividades complementares do Curso de Educação Física [recurso eletrônico] / Marcos Paulo Huber, Arthur Michels, Oscar Pedro Neves Junior... [et al.] Capivari de Baixo: Editora UNIVINTE, 2024.

2,24 KB; PDF.

ISBN 978-85-66962-28-4

1. Educação física. I. Michels, Arthur. II. Neves Junior, Oscar Pedro. III. Ribeiro, Mirian Gorete, IV. Custodio, Rosane Lemos Barreto, V. Título.

CDD 796

Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14.866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC. CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.

## **APRESENTAÇÃO**

Este regulamento dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Educação Física do Centro Universitário Univinte, criado com o intuito de atender a Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Educação Física.

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE

## I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este regulamento visa normatizar as atividades complementares do curso de Educação Física do Centro Universitário Univinte.

**Parágrafo único** - As atividades complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Educação Física e estão em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º.** As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

**Parágrafo único** - As atividades complementares obrigatoriamente deverão totalizar 80 (oitenta) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

## II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º.** As atividades complementares do curso de Educação Física são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

## III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4°.** As atividades complementares de ensino compreendem:

ATIVIDADE	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DA CARGA	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Atuação em monitoria e projetos de	Declaração ou certificado de	Até 20h para
extensão com orientação efetuada por	participação com a data de início e fim	cada

docente integrante do curso de	da atividade, bem como a carga	atividade;
Educação Física;	horária desenvolvida e relatório do	
	docente orientador;	
Atuação em iniciação científica com	Declaração ou certificado de	Até 20h;
orientação efetuada por docente	participação com a data de início e fim	
integrante do curso de Educação	da atividade, bem como a carga	
Física;	horária desenvolvida e relatório do	
	docente orientador;	
Participação em estágios não-	Declaração ou certificado de	Até 40h;
obrigatórios, preferencialmente nas	participação com a data de início e fim	
áreas de Saúde, Esporte ou Lazer;	da atividade de estágio não-	
	obrigatórios, bem como a carga	
	horária desenvolvida e relatório das	
	atividades praticadas;	
Participação em seminários e	Declaração ou certificado de	Até 40h para
congressos com temas vinculados à	participação com a carga horária;	cada
Educação Física;		atividade;
Publicação de artigo em periódico,	Declaração de participação, bem como	Até 40h;
revista científica ou capítulo de livro;	comprovação da publicação com cópia	
	do artigo e/ou cópia da ficha	
	catalográfica constando o ISBN/ISSN	
	e/ou cópia da capa da edição da	
	revista;	
Premiação em trabalhos acadêmicos;	Declaração ou certificado de	Até 30h por
	participação com a carga horária;	premiação;
Participação em entidades estudantis e	Certificado de participação emitido	Até 20h;
de representação, como Comissões,	pela Instituição de Ensino ou pelo	
Centro Acadêmico ou Atlética;	Presidente da entidade;	
Participação efetiva como líder de	Declaração da Instituição de Ensino;	Até 20h;
turma;		
Participação em eventos (cursos,	Certificado de participação constando	Até 30h;
semana acadêmica, organização de	a carga horária do evento;	
	ı	

eventos);		
Participação em eventos acadêmicos	Certificado de participação constando	Até 30h;
(cursos e palestras) internacionais;	a carga horária do evento;	
Participação em eventos esportivos	Declaração da comissão organizadora	Até 20h para
como atleta, organizador, membro de	do evento afirmando a participação no	cada
comissão julgadora ou de arbitragem;	evento, com a data, horário e local de	atividade;
	participação.	

## IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 5º.** A comprovação das Atividades Complementares do curso será submetida à aprovação do coordenador do curso.
- **Art. 6°.** O acadêmico deverá requerer, por meio do sistema acadêmico, pedido para registro das Atividades Complementares.
- § 1º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.
- § 2º Os estudantes podem desenvolver atividades complementares a partir do primeiro ano de matrícula no curso, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- § 3º O acadêmico deverá anexar, junto com o requerimento no sistema acadêmico, documentos que comprovem a realização da atividade com a respectiva carga horária.
- § 4º A documentação será encaminhada à Secretaria do Centro Universitário que é a área competente para registrar no histórico escolar do acadêmico as horas de atividades complementares.

## **Art. 7°.** Ao estudante compete:

- I. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove sua participação;
- IV. Apresentar ao coordenador do curso, por meio do sistema acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Arquivar a documentação comprobatória das atividades complementares e apresentá-las

sempre que solicitado.

#### **Art. 8º.** Compete ao coordenador do curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares realizadas no âmbito da instituição;
- II. Analisar e validar as atividades não previstas nos itens deste regulamento;
- III. Analisar as documentações das atividades complementares apresentadas pelo estudante;
- IV. Avaliar as atividades complementares desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada pelo estudante.
- **Art. 9º.** Na avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelo estudante será considerado o seguinte:
- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado;
- II. Qualidade na realização das atividades;
- III. Total de horas dedicadas à atividade.
- § 1º Nos documentos que comprovem a realização das atividades complementares, deve conter a respectiva carga horária e data de início e fim compatível com a atividade, não podendo exceder 8 (oito) horas diárias.
- § 2º As atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificados constar a carga horária e se forem compatíveis com os objetivos do curso, devendo-se, para tanto, haver a aprovação do coordenador de curso para validação da carga horária.
- § 3º Para a atividade que não constar a carga horária no certificado será computada no máximo 2 (duas) horas.
- **Art. 10.** O estudante não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares dentro do semestre letivo que conclui o curso, constante da sua respectiva grade curricular e aqui regulamentada.

**Parágrafo único** - Serão aceitas atividades complementares desenvolvidas apenas enquanto o estudante ainda estiver realizando o curso.

**Art. 11**. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e em segunda, pela Reitoria.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do Curso de Educação Física do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, outubro de 2024.

## Prof. Me. Marcos Paulo Huber

Coordenador do curso de Educação Física

**Prof. Esp. Arthur Michels** 

Coordenador adjunto do curso de Educação Física